

ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 018/2023

**REGULAMENTO DA MOBILIDADE ACADÊMICA E
INTERCÂMBIO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a Mobilidade Acadêmica e Intercâmbio Nacional e Internacional da Faculdade Católica do Amazonas, aplicáveis aos cursos de Bacharelado em Teologia e Filosofia, em conformidade com a legislação educacional brasileira e os princípios institucionais da Faculdade.

Art. 2º A Mobilidade Acadêmica compreende o deslocamento temporário de estudantes, docentes ou pesquisadores para instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, com fins acadêmicos, científicos, culturais ou de formação integral.

Art. 3º Este regulamento está amparado pelas seguintes normativas:

- a) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- b) Resolução CNE/CES nº 4/2016 – DCNs para o curso de Teologia;
- c) Parecer CNE/CES nº 492/2001 – DCNs para o curso de Filosofia;
- d) Lei nº 14.913/2024 – Equiparação de intercâmbio internacional a estágio acadêmico;
- e) Acordos bilaterais e memorandos de entendimento firmados pelo MEC;
- f) Manual de Atos Oficiais Administrativos – STF;
- g) Pareceres e diretrizes complementares do CNE e do MEC;
- h) Guia de Boas Práticas de Regulamentação Técnica – INMETRO.



CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Mobilidade Acadêmica e Intercâmbio têm por objetivos:

- I. Promover a formação integral do estudante, conforme as DCNs;
- II. Estimular a internacionalização e o diálogo intercultural;
- III. Fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Ampliar as competências acadêmicas, filosóficas e teológicas;
- V. Incentivar a cooperação institucional e científica.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º A gestão da Mobilidade Acadêmica será realizada pelo Setor Administrativo-Financeiro, em articulação com a Coordenação de Ensino, que dará suporte às coordenações dos cursos.

Art. 6º O Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas é o órgão responsável pela aprovação de convênios, acordos e programas de mobilidade.

Art. 7º A Faculdade Católica do Amazonas poderá firmar:

- I. Convênios bilaterais com isenção de taxas
- II. Acordos com mediação institucional
- III. Parcerias com programas governamentais (ex.: CAPES, Ciência sem Fronteiras)

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES

Art. 8º As modalidades de mobilidade incluem:

- I. Mobilidade nacional entre IES brasileiras;



- II. Intercâmbio internacional com instituições estrangeiras;
- III. Estágio acadêmico em instituições parceiras;
- IV. Participação em programas de pesquisa, extensão ou formação docente.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art. 9º Para participar, o estudante deverá:

- I. Estar regularmente matriculado na Faculdade Católica do Amazonas;
- II. Ter integralizado, no mínimo, 20% da carga horária do curso;
- III. Apresentar histórico acadêmico e plano de atividades;
- IV. Ter aprovação da Coordenação de Ensino e do Conselho Superior.

Art. 10 O vínculo com a faculdade Católica do Amazonas será mantido durante o período de mobilidade, e os créditos obtidos poderão ser aproveitados conforme análise da Coordenação de Ensino.

Art. 11 A documentação exigida inclui:

- I. Requerimento formal;
- II. Carta de aceite da instituição de destino;
- III. Plano de estudos ou atividades;
- IV. Termo de compromisso.

CAPÍTULO VI DO RECONHECIMENTO ACADÊMICO

Art. 12 Os componentes curriculares cursados em mobilidade serão registrados no histórico escolar, conforme parecer da Coordenação de Ensino.

Art. 13 O intercâmbio internacional poderá ser reconhecido como estágio acadêmico, conforme a Lei nº 14.913/2024.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, com parecer da Coordenação de Ensino e deliberação do Conselho Superior.

Art. 15 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas, revogando disposições em contrário.